



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1154 – Segunda-feira, 25 de outubro de 2021. Pag.01/03**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021**

*Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que o ponto facultativo do Dia do Servidor Público recairá numa quinta-feira (28.10.21) e o feriado nacional do dia de finados será numa terça-feira (02.11.21), de forma que poderá ter prejuízos no ordinário funcionamento das repartições na sexta-feira (dia 29.10.2021) e na segunda-feira (01.11.2021);

**Considerando** que o Governo Estadual, por meio da Portaria n 417-2021-SEAD, publicado em 19.10.21, procedeu com a alteração do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2021 de forma que irá inviabilizar qualquer procedimento de comunicação com repartições estaduais no dia 01-novembro-2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro de 2021 alusivo ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades tidas como essenciais, dentre os quais os atendimentos de urgência da saúde e vigilância sanitária, os de fiscalização e os demais que não possam sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único – Fica a Secretaria de Educação autorizada a realizar atividades pedagógicas no dia do ponto facultativo pelo ensino à distância com a respectiva possibilidade ou viabilidade do registro de aulas e outras atividades de forma ordinária.

Art. 3º Os Secretários ficarão responsáveis pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

Parágrafo Único. O Centro de Atendimento do COVID deverá permanecer aberto a população no período previsto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, 25 de outubro de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Constitucional

Decreto  
Nº 0034/2021

Em, 25 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0541, de 20 de outubro de 2021, combinada com a Lei nº 0525, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 113.240,34 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.080 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1004 1026 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde	
0001180 4490.52 99 1520	
Equipamento e Material Permanente	113.240,34
Total da Ação	113.240,34
Total da Unidade Orçamentária	113.240,34
<b>Total de Suplementações</b>	<b>113.240,34</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 113.240,34 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos), como segue:

**02.080 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1004 1026 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde	
0000453 4490.52 99 1211	
Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Total da Ação	100.000,00
10 302 1004 2048 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	
0000484 3371.70 99 1211	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.240,34
Total da Ação	13.240,34
Total da Unidade Orçamentária	113.240,34
<b>Total de Anulações</b>	<b>113.240,34</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>113.240,34</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
PREFEITA

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

Chamada Pública para seleção e produção de conteúdo **artístico-culturalis locais**, para as modalidades de: **Música; bandas/grupos; Dança; Artes Circenses; Fotografia; Audiovisual; Artesanato;**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1154 – Segunda-feira, 25 de outubro de 2021. Pag.01/03**

**Técnico de som/iluminação; Decoração Artística; Artes Plásticas; Literatura** que irão realizar contrapartida cultural, para difusão da cultura na cidade de Emas, bem como estrutura para sua realização, nos dias e horário pré-definidos pela **Secretaria de Cultura de Emas**, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, para se habilitarem na presente chamada pública de **Iniciativas Artísticas e Culturais**, de acordo com o artigo 2º da Lei 14.017/20, mediante apresentação de projeto social em contrapartida.

A **Prefeitura Municipal de Emas/PB**, por intermédio da **Secretaria de Cultura**, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020, inciso III, do artigo 2º (**Lei Aldir Blanc**), objetivando contribuir com a produção de conteúdo **artístico-culturais locais**, através da realização de uma programação virtual ou presencial, para difusão da cultura em Emas, nos dias e horário pré-definidos pela Secretaria de Cultura, torna público que estão abertas as inscrições para recebimento de subsídio ao que se refere o artigo 2º da Lei 14.017/20, para beneficiários dessa categoria que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em função da pandemia da Covid-19.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**01** – Em atendimento ao que dispõe o artigo 2º:

Art. 2º- A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

....

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Farão jus à seleção e produção de conteúdo artístico-culturais locais, ao que se refere as modalidades: Música; bandas/grupos; Dança; Artes Circenses; Fotografia; Audiovisual; Artesanato; Técnico de som/iluminação; Decoração Artística; Artes Plásticas; Literatura, que irão realizar uma programação cultural, nos dias e horário pré-definidos pela Secretaria de Cultura, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem o seu cadastro, seguido da respectiva homologação, por pelo menos um dos órgãos definidos na Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, Art. 2º, inciso III.

**2.2** – Permissão para uso de imagem e dados caso necessário posteriormente a assinatura do contrato.

**2.3** – Assinatura do termo de contrapartida durante ou pós pandemia, conforme o que for designado pela Prefeitura Municipal de Emas, por meio da Secretaria de Cultura.

**2.4** – Cada Proponente poderá se inscrever em apenas uma das chamadas públicas.

**2.5** – Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

**2.6** – As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

**2.7** – Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

**2.7.1** – Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, emenses ou radicadas em Emas há pelo menos 02 (dois) anos, autora da obra ou representante, em caso de autoria coletiva, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

**2.7.2** – Compreende-se, como PROPONENTE, a pessoa física, que assume a responsabilidade legal pela propositura do objeto da premiação neste Edital, incluindo a inscrição e o recebimento da premiação.

**2.7.3** – Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Cultura de Emas (SECULT) ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

#### 03 – DA SELEÇÃO

**3.1** – Serão disponibilizadas

- **18 (dezoito) vagas para músicos e bandas**, cujo benefício terá valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), no **valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**;
- **2 (duas) vagas para bandas e grupos**, cujo benefício terá valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no **valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
- **2 (duas) vagas para dança**, cujo benefício terá valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no **valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;
- **2 (duas) vagas para artes circenses**, cujo benefício terá valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no **valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;
- **1 (uma) vaga para fotografia**, cujo benefício terá valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no **valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais)**;
- **2 (duas) vagas para audiovisual**, cujo benefício terá valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no **valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
- **2 (duas) vagas para artesanato**, cujo benefício terá valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no **valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**;
- **2 (duas) vagas para técnicos de som e iluminação**, cujo benefício terá valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no **valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;
- **2 (duas) vagas para decoração artística**, cujo benefício terá valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no **valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- **1 (uma) vaga para artes plásticas**, cujo benefício terá valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no **valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- **1 (uma) vaga para literatura**, cujo benefício terá valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no **valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

Os valores são de acordo com cada especificação de contrapartida, conforme artigo 7º da Lei Aldir Blanc, de acordo com os critérios disponíveis no ANEXO;

**3.2** – As inscrições serão realizadas num período de **08 (oito) dias, compreendidos de 24 de outubro de 2021 (domingo), à 31 de outubro de 2021 (domingo) às 23h59min, de forma online ou presencial, por meio de um preenchimento de formulário e autodeclaração (caso necessário), disponível no site da Prefeitura Municipal (<http://emas.pb.gov.br/>).**

**3.3** – A proponente selecionada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, a contar da data do resultado.

#### 04 – DAS DOCUMENTAÇÕES APÓS SELEÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1154 – Segunda-feira, 25 de outubro de 2021. Pag.01/03**

**4.1** – Em caso da selecionada ser **Pessoa Jurídica**, deverá seguir o prazo para apresentação juntamente a Secretaria de Cultura, e apresentar as seguintes documentações:

**4.2** – Após o processo de seleção, das propostas selecionadas, os (as) proponentes deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

**4.2.1** – Autodeclaração, preenchida e assinada ou estar inscrito em um dos cadastros do art. 7º, § 1º, da lei 14.017/20;

**4.2.2** – Documentação da empresa (CNPJ e Estatuto);

**4.2.3** – Cópia do RG e CPF do (a) representante;

**4.2.4** – Comprovante de residência atual do (a) representante;

**4.2.5** – Conta bancária no nome da empresa;

**4.2.6** – Portfolio da empresa com trabalhos de cunho cultural local nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**4.3** – Em caso da selecionada ser **Pessoa Física**, deverá seguir o prazo para apresentação juntamente a Secretaria de Cultura, e apresentar as seguintes documentações:

**4.3.1** – Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos;

**4.3.2** – Autodeclaração, preenchida e assinada;

**4.3.3** – Cópia do RG e CPF;

**4.3.4** – Comprovante de residência atual do (a) Proponente;

**4.3.5** – Conta bancária no nome do (a) Proponente;

**4.3.6** – Portfolio do (a) Proponente com trabalhos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

#### **05 – DA EXECUÇÃO DO RECURSO**

##### **5.1 – DAS MODALIDADES, NÚMEROS DE PROPOSTAS E VALORES**

<b>Modalidades</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Músicos	18	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
Banda/grupo	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Dança	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Artes Circenses	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Fotografia	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Audiovisual	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Artesanato	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Técnico de Som/Iluminação	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Decoração Artística	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Artes Plásticas	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Literatura	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 45.800,00</b>

#### **06 – DAS CONTRAPARTIDAS**

**6.1** – Deverá o proponente participar de atividades culturais (virtual ou em mostras culturais da cidade), nos dias e horário pré-definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**6.1.1** – Músicos – Realizar apresentação musical nos dias e horários pré-definidos pela Secretaria de Cultura.

**6.1.2** – Banda – Realizar apresentação musical nos dias e horários pré-definidos pela Secretaria de Cultura.

**6.1.3** – Dança – Realizar apresentação ou oficina de dança, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura

**6.1.4** – Artes Circenses – Realizar apresentação ou oficina circense, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.1.5** – Fotografia – Realizar exposição fotográfica, prestar serviços em eventos culturais ou oficina de fotografia, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura

**6.1.6** – Audiovisual – Prestar serviços de audiovisual em eventos culturais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.1.7** – Artesanato – Realizar exposição ou oficina artesanato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.1.8** – Técnico – Realizar serviços de som e/ou iluminação, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.1.9** – Decoração Artística – Realizar serviço de decoração, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.1.10** – Artes Plásticas – Realizar exposição ou oficina artes plásticas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.1.11** – Literatura – Realizar momento literário de livro, livreto, cordel e ou poesia, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

**6.2** – Do total dos valores recebidos pelos beneficiários serão deduzidos 5% dos impostos previstos em Lei municipal, por meio da emissão de nota fiscal.

#### **07 – DAS DISPOSIÇÕES DAS VAGAS**

**7.1** – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será realocada para a linha de fomento definida no Art. 2º, nos incisos II e III, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**7.2** – O resultado da seleção será divulgado pela SECULT e no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais oficiais.

**7.3** – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a SECULT convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do subsídio - tais como, assinatura do Termo de Compromisso.

**7.4** – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

#### **08 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – Outras informações poderão ser solicitadas junto a Secretaria de Cultura de Emas, através do e-mail: [cultura@emas.pb.gov.br](mailto:cultura@emas.pb.gov.br) ou pelos telefones: (83) 99815-0014 (Maria José – Dedé) e (83) 99949-8367 (Santiago Jácome)

Maria José Felipe de Oliveira Costa  
Secretária de Cultura do Município de Emas